



Roberto Junqueira 19-

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS **CAIXA POSTAL. 126**

LEI Nº 1.984

em de de 197.....

Revoga a Lei nº 1.348, de 28 de outubro de 1966, que autoriza a aprovação de plantas de propriedades com fundos para o Ribeirão da Serra

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e, eu Roberto Benedito Junqueira, Presidente, nos termos do Artigo 166, parágrafo 5º da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 2 de outubro de 1970, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 1.348, de 28 de outubro de 1966, que contém a seguinte redação:

"LEI Nº 1.348 - AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PLANTAS DE PROPRIEDADES COM FUNDOS PARA O RIBEIRÃO DA SERRA.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

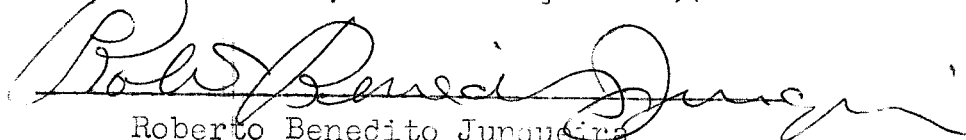
Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a aprovar plantas de propriedades que fazem fundos com o Ribeirão da Serra, desde que os proprietários, se comprometan, por escritura pública, a isentar a Prefeitura de quaisquer pagamentos na hipótese de ser necessária a desapropriação do imóvel, por interesse público.

Art. 2º - As despesas com a escritura correrão por conta exclusiva dos interessados que desejam a construção do local previsto pelo artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. (as) Agostinho Loyolla Junqueira - Prefeito Municipal. Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 20 de outubro de 1966."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 28 de março de 1972


Roberto Benedito Junqueira
Presidente